

RESOLUÇÃO N° 02/2022

Regulamenta os Conteúdos Complementares Flexíveis do Curso de Administração do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da Universidade Federal da Paraíba.

O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO CCHSA diante da necessidade de regulamentação imposta pela Resolução 29/2020 relativa aos componentes flexíveis, resolve:

Capítulo 1 – Considerações Iniciais

Art. 1 A presente Resolução disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições das Atividades Complementares Flexíveis do Curso de Bacharelado em Administração do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Art. 2 Esta Resolução baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento de horas destinadas às Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Administração, conforme as diretrizes curriculares Resolução N°5, de 14 de Outubro de 2021.

Art. 3 As Atividades Complementares Flexíveis serão desenvolvidas dentro do prazo de integralização do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do discente.

Art. 4 As Atividades Complementares Flexíveis têm como objetivo contribuir para a formação acadêmica-científica-cultural dos discentes do Curso de Administração, sendo consideradas como tal as atividades abaixo descritas.

- I. Atividades vinculadas ao Ensino;
- II. Atividades vinculadas à Extensão;
- III. Atividades vinculadas à Pesquisa.

Art. 5 As atividades complementares flexíveis têm carga horária individual, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso e perfazendo uma carga horária total mínima de 270 horas.

§1º Cada estudante deverá preencher a carga horária mínima total com atividades em pelo menos duas das três categorias previstas no Art. 4 desta Resolução.

§2º A contagem da carga horária de cada atividade complementar observará o Anexo 1, sendo vedado como atividade complementar aquelas vinculadas ao Estágio Supervisionado e ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 7 A validação da atividade complementar será requerida pelo discente interessado à coordenação de curso, em formulário próprio, justificado, assinado e instruído com o respectivo comprovante de participação e, se for o caso, relatório circunstanciado.

Art. 8 Ao discente matriculado no Curso de Bacharelado em Administração caberá:

- I. Informar-se sobre as atividades complementares flexíveis oferecidas dentro ou fora da UFPB.
- II. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária de atividades complementares ao longo do curso.
- III. Participar efetivamente das atividades complementares.
- IV. Preencher corretamente o formulário de Atividades Complementares, anexando documentos comprobatórios de sua participação.
- V. Entregar a documentação necessária para a avaliação das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida pela Coordenação do Curso.

Art. 9 Ao final do último período letivo, o discente provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares Flexíveis, não poderá colar grau, em virtude de não ter integralizado a carga horária total do curso.

Art. 10 Os discentes que ingressarem no curso por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observado o disposto nesta resolução.

Capítulo 2 – Aproveitamento das Atividades Complementares

Art. 11 No aproveitamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, serão considerados:

- I. A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas devem estar de acordo com a Resolução e com a área de Administração.
- II. O total de horas dedicadas à atividade em pelo menos dois grupos.
- III. Somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do discente no Curso, exceto os casos de transferência e aproveitamento de estudos.

Capítulo 3 – Classificação das atividades complementares

Art. 12 As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

- I. Disciplinas concluídas pelo discente em outros cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, desde que na área de Administração.
- II. Cursos de capacitação profissional na área de Administração ou áreas afins.
- III. Atividades de monitoria acadêmica.
- IV. Cursos de informática ou língua estrangeira, realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos.
- V. Disciplinas concluídas pelo discente em cursos de pós-graduação na área de Administração ou áreas afins.

Parágrafo único. Entre as disciplinas tratadas no Inciso I deste Artigo podem ser aproveitadas, como atividades complementares, disciplinas optativas da matriz curricular do curso, desde que o discente, no momento da comprovação, já tenha cumprido a carga horária mínima exigida para essa categoria.

Art. 13 As Atividades Complementares de Pesquisa compreendem:

- I. Participação em Projetos de Iniciação Científica, com entrega de relatório.
- II. Artigo publicado em periódico nacional ou internacional ranqueado no Qualis.
- III. Artigo publicado em Anais de Congressos nacionais ou internacionais da área de Administração ou áreas afins.
- IV. Publicação de capítulo de livro com o devido registro na área de Administração ou áreas afins.

Art. 14 As Atividades Complementares de Extensão compreendem:

- I. Participação em Projetos de Extensão da UFPB.
- II. Participação em eventos relacionados a área de Administração ou áreas afins:
 - a) semanas acadêmicas
 - b) seminários, palestras, conferências
 - c) congressos, fóruns, simpósios
 - d) participação como voluntário em ações sociais e comunitárias

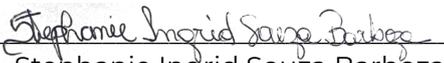
Parágrafo único. A participação nos eventos referidos no artigo 14, inciso II, poderá ser na modalidade de ouvinte ou participante.

Capítulo 4 – Disposições finais

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bananeiras, 26/05/2022



Stephanie Ingrid Souza Barboza
Coordenação de Administração

ANEXO 1 – TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--	---

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		
Atividades de ensino	Carga Horária Máxima Reconhecida	Limite de Aproveitamento
Disciplinas concluídas pelo discente, em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, e não previstas na matriz curricular do Curso, desde que na área de Administração.	60h	2
Cursos de capacitação profissional na área de Administração ou áreas afins.	60h	2
Atividades de monitoria acadêmica	1 período letivo (60h)	2
Cursos de informática ou língua estrangeira, realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos.	60h	1
Disciplinas concluídas pelo discente em cursos de pós-graduação em Administração ou áreas afins	60h	2
Atividades de pesquisa		
Participação em Projetos de Iniciação Científica, com entrega de relatório.	120h	1
Artigo publicado em periódico nacional ou internacional ranqueado no Qualis.	60h	1
Artigo publicado em Anais de Congressos nacionais ou internacionais da área de Administração ou áreas afins	40h	1
Publicação de capítulo de livro com o devido registro na área de Administração ou áreas afins	40h	1
Atividades de extensão		
Participação em Projetos de Extensão da UFPB	120h	1
Participação em eventos relacionados a área de Administração ou áreas afins.	120h	1

FORMULÁRIO DE APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

À Coordenação do Curso de Administração do CCHSA/UFPB:

Eu, _____, matrícula n.º _____, venho respeitosamente solicitar providências para o aproveitamento de Atividades Complementares Flexíveis, de acordo com a Resolução CONSEPE n.º 29/2020/, Art.16, §2º, inciso II, alínea “c” e Resolução 02/2022.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE			
1. Atividades de ensino	Carga Horária Máxima Reconhecida	Limite de Aproveitamento	Campo de preenchimento
1.1 Disciplinas concluídas pelo discente, em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, e não previstas na matriz curricular do Curso, desde que na área de Administração.	60h	2	
1.2 Cursos de capacitação profissional na área de Administração ou Ciências Sociais Aplicadas.	60h	2	
1.3 Atividades de monitoria acadêmica	1 período letivo (60h)	2	
1.4 Cursos de informática ou língua estrangeira, realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos.	60h	1	
1.5 Disciplinas concluídas pelo discente em cursos de pós-graduação em Administração ou áreas afins.	60h	2	
2. Atividades de pesquisa			
2.1 Participação em Projetos de Iniciação Científica, com entrega de relatório.	120h	1	
2.2 Artigo publicado em periódico nacional ou internacional ranqueado no Qualis.	60h	1	
2.3 Artigo publicado em Anais de Congressos nacionais ou internacionais da área de Administração ou áreas afins.	40h	1	
2.4 Publicação de capítulo de livro com o devido registro na área de Administração ou áreas afins.	40h	1	
3. Atividades de extensão			
3.1 Participação em Projetos de Extensão da UFPB	120h	1	
3.2 Participação em eventos relacionados a área de Administração ou áreas afins.	120h	1	

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas e o(s) documento(s) apresentado(s) são verdadeiros e autênticos, e assumo inteira responsabilidade pelo(s) mesmo(s).

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura do(a) Aluno(a)